Fls 44

PARECER DA COMISSÃO DE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 093-E-2021

A Comissão de Redação é de parecer que o Projeto de Lei nº 093-E-2021, de autoria do Executivo Municipal, que ***"Altera dispositivos da Lei Municipal nº 6.044, de 20 de abril de 2021, e dá outras providências"*** deva ser aprovado pela Câmara, com a seguinte redação:

PROJETO DE LEI Nº 093-E-2021

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 6.044, DE 20 DE ABRIL DE 2021, QUE "DISPÕE SOBRE REGIME EXTRAORDINÁRIO DE SUBSÍDIO FINANCEIRO AO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO EM RAZÃO DA PANDEMIA DE COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:

1

Art. 1º - O art. 1º da Lei Municipal nº 6.044, de 20 de abril de 2021 passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica instituído regime extraordinário de subsídio financeiro à Empresa prestadora do serviço público de transporte coletivo de passageiros no Município de Conselheiro Lafaiete, até 31 de dezembro de 2022."

Art. 2º – O §2º do art. 3º da Lei Municipal nº 6.044, de 20 de abril de 2021, passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 3º - ...

(.....)

§2º - A 25% (vinte e cinco por cento) do custo operacional do serviço, se apurado déficit tarifário, até 31 de dezembro de 2022, limitado a R$233.000,00 (duzentos e trinta e três mil reais)."

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE MG
Fls 45

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

VEREADOR WASHINGTON FERNANDO BANDEIRA

VEREADOR PEDRO AMÉRICO DE ALMEIDA

VEREADORA DAMIRES RINARLLY OLIVEIRA PINTO

Rua Assis Andrade, 540 – Centro – CEP 36.400-000 – Conselheiro Lafaiete – MG
Fone (0**31) 3769-8100 – Fax (0**31) 3769-8103

PROJETO DE LEI Nº 093-E-2021

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 6.044, DE 20 DE ABRIL DE 2021, QUE "DISPÕE SOBRE REGIME EXTRAORDINÁRIO DE SUBSÍDIO FINANCEIRO AO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO EM RAZÃO DA PANDEMIA DE COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:

Art. 1º - O art. 1º da Lei Municipal nº 6.044, de 20 de abril de 2021 passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica instituído regime extraordinário de subsídio financeiro à Empresa prestadora do serviço público de transporte coletivo de passageiros no Município de Conselheiro Lafaiete, até 31 de dezembro de 2022."

Art. 2º – O §2º do art. 3º da Lei Municipal nº 6.044, de 20 de abril de 2021, passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 3º - ...

(.....)

§2º - A 25% (vinte e cinco por cento) do custo operacional do serviço, se apurado déficit tarifário, até 31 de dezembro de 2022, limitado a R$233.000,00 (duzentos e trinta e três mil reais)."

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 17 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.

VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE
- Presidente da Câmara –

VEREADOR SANDRO JOSÉ DOS SANTOS
- 1º Secretário da Câmara -